



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: codep@dallanet.com.br

Telefax (046) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## DECRETO Nº 086/99 - de 20 de dezembro de 1999.

### **Dispõe sobre a execução do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2000.**

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Tendo em vista a Lei Municipal nº 1.624/99 - de 08 de novembro de 1999 (Lei Orçamentária) e o Capítulo I, Seção III, da Lei Municipal nº 1.619/99 de 18 de outubro de 1999.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - O Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 2000, discriminado pelos anexos deste Decreto, estima a Receita em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - Na execução do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, será observada a discriminação constante do quadro de detalhamento da Despesa, anexo a este Decreto.


Art. 3º - Fica o Conselho do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a efetuar, por resolução, transferências de Valores de uma dotação de despesa para outra quando se fizer necessário, conforme a Lei Federal nº 4.320/64;


Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 20 de dezembro de 1999.

  
VANDERLEI JOSÉ CRESTANI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em, 20 de dezembro de 1999.

  
MARLENE SCHNAIDER  
Chefe de Gabinete

  
JOSÉ CAMARGO  
Dir. Dpto de Finanças